

**MUNICÍPIO DE  
VISEU**

## **CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**

N.º. CMV-029/2022

Os níveis de inatividade física da população, associados ao aumento dos comportamentos sedentários, são apresentados pela Organização Mundial de Saúde como o quarto fator de risco de mortalidade a nível mundial e representa, apenas nos 27 países da União Europeia, um custo superior a 80 biliões de euros por ano quando associados aos custos relacionados com as doenças não transmissíveis, mais associadas aos estilos de vida modernos. Em Portugal estima-se que a “fatura” da inatividade física para o Serviço Nacional de Saúde se aproxime dos 900 milhões de euros por ano.

Alguns alertam para o risco das novas gerações poderem, pela primeira vez na história da humanidade, viver menos tempo que as gerações atuais.

O Município de Viseu, devidamente articulado com as instituições locais, na área da saúde, desporto, juventude, educação e juntas de freguesia, tem estado atento a esta nova realidade e tem procurado estar alinhado com os planos internacionais e nacionais de estratégias de promoção para a Atividade Física, entendida num conceito mais lato e multissetorial, que integra toda a prática desportiva, institucionalizada ou não institucionalizada e todas as formas de diminuição dos comportamentos sedentários da população nas 24 horas do dia.

Esta alteração de paradigma de intervenção municipal envolve a oferta à comunidade de programas, projetos e ações mais direcionadas para as necessidades dos munícipes, mais orientados para espaços desportivos de proximidade e promotores da Atividade Física, que aumentem a literacia da população nesta área capacitando os cidadãos para a tomada diária de decisões mais informada e consciente e através da organização e apoio a eventos que promovam mais o participante e menos o espetador, ou seja, que promovam uma cultura de cidade ativa nas suas várias dimensões (Mobilidade, Espaço Urbano, Equipamentos, Programas, Atividades, Eventos, Responsabilidade Social, ...).

Valorizamos e potenciamos o trabalho em rede realizado com as instituições locais. É nesta estratégia de abordagem intersectorial e multifatorial que procuramos encontrar as ações e medidas ajustadas para atingirmos os objetivos que, todos enquanto comunidade, nos propomos: aumentar os níveis de atividade física da população e redução dos comportamentos sedentários nas rotinas diárias procurando respeitar e seguir as recomendações mais recentes da Organização Mundial de Saúde.

O Município de Viseu, através do seu Programa de Apoio ao Desporto e Atividade Física (PADAF), reconhece, valoriza e apoia o trabalho desenvolvido pelas centenas de agentes

desportivos que, muitas vezes, de forma voluntária e apaixonada, se envolvem na vida dos clubes e associações locais.

Assim, o PADAF apresenta-se em 3 eixos e 18 medidas de apoio, direcionadas para atividades, programas e projetos de promoção da atividade física, que promovam hábitos de vida saudáveis junto da comunidade, para a organização de eventos que e promovam o concelho e a região, bem como para a valorização e enriquecimento do património e melhoria dos processos de gestão dos clubes desportivos do concelho.

**Considerando que:**

- 1) Nos termos do disposto nas alíneas f), g) e m) do artigo 23º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro que aprova, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais, o Município tem atribuições nos domínios dos tempos livres e do desporto, da saúde e da promoção do desenvolvimento;
- 2) Compete à Câmara Municipal de Viseu, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- 3) Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do citado diploma legal compete, de igual modo, apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;
- 4) O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico dos Contratos-programa de Desenvolvimento Desportivo condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de Contratos-programa de Desenvolvimento Desportivo, bem como o disposto no nº 2 do artigo 5º, nos artigos 7º, 46º e 47º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro que aprovou a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto.
- 5) Os princípios, objetivos e Medidas de Apoio definidas no Programa de Apoio a Desporto e Atividade Física (PADAF), para o biénio de 2021 e 2022 foram aprovados por deliberação, em reunião ordinária da câmara municipal de Viseu de 29 de outubro de 2020 e respetiva Adenda aprovada em reunião de 19 de agosto de 2021.



Entre,

O **MUNICÍPIO DE VISEU**, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça da República, 3514-501 Viseu, NIPC 506 697 320, aqui representado pelo Dr. Fernando de Carvalho Ruas, na qualidade de Presidente, adiante designado por MV ou Primeiro Outorgante;

e

A **ASSOCIAÇÃO MOVER VISEU** pessoa coletiva de direito privado, com sede em Rua César Anjo, Lote 7, 4º esq., NIPC 513634797, aqui representado por Ana Paula Fernandes Braga, NIF 106598678, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designado por Entidade ou Segundo Outorgante;

É celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, enquadrado no âmbito da Medida 4 (Apoio a Atividades de Inclusão Ativa) do Eixo A do PADAF, que se rege pelas considerações acima referidas e cláusulas seguintes:

### Cláusula 1.ª

#### Objeto

1 – Através do presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, adiante designado por Contrato ou CPPD, o Município de Viseu concede à **ASSOCIAÇÃO MOVER VISEU** uma participação financeira para realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo constante de Anexo a este Contrato, do mesmo fazendo parte integrante.

2 – A formalização deste apoio mediante a celebração do presente Contrato-Programa tem em vista, nomeadamente:

a) Fazer acompanhar a concessão do apoio por uma avaliação completa dos custos do Programa, bem como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humana previstos para a sua execução;

b) Reforçar o sentido de responsabilidade dos outorgantes relativamente ao cumprimento das obrigações por eles livremente assumidas;

c) Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios são concedidos.



## Cláusula 2.ª

### Obrigações da Entidade Beneficiária do Apoio

Pelo presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, a **ASSOCIAÇÃO MOVER VISEU**, enquanto entidade beneficiária do apoio ora concedido, assume, em cumprimento do Programa de Desenvolvimento Desportivo, as seguintes obrigações:

1. Contratar os seguros de acidentes pessoais e de responsabilidade civil necessários;
2. Cumprir e salvaguardar os princípios da ética desportiva, igualdade de género e combate à xenofobia e violência no Desporto;
3. Assegurar que os Treinadores e/ou Técnicos do Clube são portadores das habilitações exigidas pelos DL n.º 39/2012 (Técnico de Exercício Físico) ou DL n.º 40/2012 (Treinador de Desporto);
4. Cumprir a Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro, designadamente no que respeita à obrigatoriedade de validação do certificado de registo criminal a todos os Agentes Desportivos que desempenhem funções que envolvam contacto regular com menores;
5. Integrar nas atividades propostas no Programa de Desenvolvimento Desportivo, de forma gratuita, jovens atletas em situação de comprovada insuficiência económica, mediante proposta a apresentar pelo Município;
6. Criar um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;
7. Manter um registo detalhado e atualizado dos proveitos relativos aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com a menção expressa da sua proveniência e da absoluta insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração, conforme modelo a aprovar pela Câmara Municipal de Viseu;
8. Aplicar os apoios financeiros atribuídos apenas e só às despesas financiadas;
9. Proceder ao pagamento das despesas objeto de financiamento realizadas;
10. Não aplicar as verbas concedidas a outros fins;
11. Devolver todos os valores atribuídos que não correspondam a despesas realizadas;
12. Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social e prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária e contributiva pelos serviços do Município;
13. Certificar a suas contas por Revisor Oficial de Contas, ou Sociedade Revisora de Contas, se os apoios concedidos pelo Município de Viseu no ano económico de 2021 forem de valor superior a 50.000,00€ (cinquenta mil euros);
14. Prestar todas as informações e apresentar todos os documentos solicitados pelo Município, como entidade competente pelo acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo;
15. Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do Município de Viseu com a designação de "Apoio Institucional" e inclusão do respetivo logótipo em todos os suportes gráficos ou outros de divulgação das atividades previstas no programa apresentado;

16. Publicitar o presente Contrato, até 5 dias da sua data de assinatura, na página institucional e/ou redes sociais do Clube;
17. Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo Município durante o ano de 2022;
18. Colocar à disposição do Município, de forma gratuita, as suas instalações desportivas para a realização de atividades e eventos de interesse municipal;
19. Enviar ao Município, logo que se encontre concluída a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e impreterivelmente até 30 dias após a assinatura do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, um Relatório Final sobre a execução do mesmo, em modelo próprio a definir pelo Município de Viseu, acompanhado dos documentos comprovativos de realização das despesas financiadas, designadamente, os recibos de quitação emitidos pelos fornecedores respetivos;
20. Cumprir o quadro legal aplicável à presente relação contratual, designadamente o regime de incompatibilidades dos dirigentes desportivos.

### Cláusula 3.ª

#### Prazo de execução

1. A execução do programa tem início em **01 de julho de 2021** e termo em **31 de dezembro de 2022** conforme definido no Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pelo Segundo Outorgante.
2. Independentemente da data do seu início, a participação financeira a conceder ao abrigo do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo abrange a totalidade do programa a apoiar.

### Cláusula 4.ª

#### Comparticipação financeira

1. Para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pelo Segundo Outorgante, no âmbito da candidatura à **Medida 4** (Apoio a Atividades de Inclusão Ativa) do PADAF, para o desenvolvimento da modalidade de **Boccia e Atletismo**, com a despesa de referência de **8.176,88€**, constante da proposta apresentada pela Entidade, é celebrado um Contrato-Programa até ao valor global de **1.999,77€**, correspondente a **24,46 %** da referida despesa, onde se insere uma participação financeira concedida pelo Primeiro Outorgante ao Segundo Outorgante, até ao valor de **1.500,00€**, sendo o restante valor de **499,77€** resultante da isenção do pagamento das taxas de utilização de instalações desportivas e/ou serviços municipais.
2. O presente apoio tem por base a candidatura efetuada pelo Clube e é distribuído de acordo com os critérios de apreciação do Programa de Apoio ao Desporto e Atividade Física, da seguinte forma:



- 2.1. Para a modalidade de **Boccia**, com uma despesa de referência **4.626,88€**, constante da proposta apresentada pela Entidade, é aprovado um apoio até ao valor de **1.249,77€**, correspondente a **27,01%** da referida despesa, onde se insere uma comparticipação financeira até ao valor de **750,00€**, sendo o restante valor de **499,77€**, resultante da isenção do pagamento das taxas de utilização de instalações desportivas e/ou serviços municipais.
- 2.2. Para a modalidade de **Atletismo**, com uma despesa de referência **3.550,00€**, constante da proposta apresentada pela Entidade, é aprovado um apoio onde se insere uma comparticipação financeira até ao valor de **750,00€**, correspondente a **21,13%** da referida despesa.
3. Caso o custo efetivo do Programa de Desenvolvimento Desportivo, analisado em função de cada Medida de apoio, se revele inferior ao custo de referência indicado para esse mesmo objeto definido no n.º 1 da presente Cláusula, a comparticipação financeira a atribuir ao Segundo Outorgante poderá ser reduzida pelo Primeiro Outorgante, aplicando-se ao custo efetivo do Programa de Desenvolvimento Desportivo a percentagem definida no n.º 1 da presente Cláusula, em função do objeto apoiado.
4. Caso haja lugar à revisão da comparticipação financeira nos termos dos números anteriores, o Segundo Outorgante obriga-se a devolver ao Município de Viseu o montante resultante do diferencial entre as verbas já entregues ao abrigo do presente contrato e a comparticipação financeira apurada.

#### **Cláusula 5.ª**

##### **Disponibilização da comparticipação financeira**

A comparticipação referida nas alíneas do n.º 1 da Cláusula 4.ª é disponibilizada nos seguintes termos:

1. **1.350,00€**, após assinatura e publicitação do presente CPDD;
2. **150,00€** correspondente a 10%, após entrega, avaliação e aprovação em reunião de câmara, do Relatório Final referido na Cláusula 2.ª e respetiva documentação.

#### **Cláusula 6.ª**

##### **Gestor do contrato**

Fica designado, nos termos e para os efeitos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, como gestor do contrato do Município de Viseu: Cristiano da Costa Gonçalves

#### **Cláusula 7.ª**

##### **Mora e incumprimento do Contrato**

1. O não cumprimento, pelo Segundo Outorgante, do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das

determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e, de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo Município de Viseu.

2. O atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo confere ao Primeiro Outorgante o direito de fixar novo prazo ou novo calendário para a sua execução.
3. Verificado novo atraso, o Primeiro Outorgante tem o direito de resolver o Contrato, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de participação só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objeto do Contrato ficar comprometido.
4. A não entrega do Relatório Final, referido na Cláusula 2.<sup>a</sup>, dentro do prazo estabelecido, implica o imediato cancelamento da última tranche.
5. O incumprimento do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, imputável à entidade beneficiária da participação financeira, constitui esta na obrigação de restituir as quantias que, entretanto, tenha recebido na proporção do incumprimento.
6. O incumprimento do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo imputável à entidade beneficiária da participação financeira, implica, também, a impossibilidade de esta beneficiar de novas participações enquanto não repuser as quantias a restituir.
7. A reposição das quantias referidas no número anterior pode ser efetuada mediante a retenção, pelo Primeiro Outorgante, de verbas afetas a este ou outros contratos-programa de desenvolvimento desportivo, desde que não se coloquem em causa os fins essenciais dos mesmos.
8. Perante a não apresentação do Relatório Final e da documentação comprovativa da realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e das despesas financiadas e não sendo restituídas pelo Clube as verbas atribuídas no âmbito do apoio financeiro, o Município procederá judicialmente, nomeadamente através da responsabilização dos membros dos órgãos de gestão do Clube.

### **Cláusula 8.<sup>a</sup>**

#### **Revisão do Contrato**

O presente Contrato poderá ser modificado ou revisto sempre que, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para o Segundo Outorgante ou manifestamente inadequada à realização do interesse público, ou por livre acordo das partes.



### **Cláusula 9.ª**

#### **Cessação do Contrato**

A vigência do contrato-programa cessa quando seja concluído o programa de desenvolvimento desportivo objeto de apoio, sem prejuízo do cabal cumprimento de todas as obrigações contratualmente assumidas, e nos demais casos previstos na lei.

### **Cláusula 10.ª**

#### **Cláusula de Compromisso**

Nos termos do disposto no n.º 3 do art. 5.º da Lei n.º 8/2012, de 21/02, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17/03, ao presente Protocolo, com o valor global de **1.500,00€**, corresponde o compromisso válido e sequencial n.º **67825**.

### **Cláusula 11.ª**

#### **Controlo Financeiro**

De acordo com o disposto no art.º 2.º, n.º 3 da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26/08 e alterada e republicada pela Lei n.º 20/2015, de 09/03), a Segunda Outorgante, enquanto entidade beneficiária de dinheiros públicos, fica sujeita à jurisdição e controlo financeiro do Tribunal de Contas, na medida necessária à fiscalização da legalidade, regularidade e correção económica e financeira da aplicação daqueles dinheiros.

### **Cláusula 12.ª**

#### **Litígios**

Os litígios emergentes da execução do presente Contrato serão submetidos a arbitragem nos termos da lei.

### **Cláusula 13.ª**

#### **Publicitação**

O presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, com os respetivos anexos, é publicitado na página eletrónica do Primeiro Outorgante, de acordo com o disposto no n.º1 do artigo 27.º do Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro.



**Cláusula 14.ª****Regime Geral de Proteção de Dados**

O Primeiro Outorgante compromete-se a respeitar as regras de privacidade e proteção de dados pessoais constantes do Regulamento da EU 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 e da Lei 58/2019, de 8 de agosto.

**Cláusula 15.ª****Entrada em vigor**

O presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo entra em vigor na data da sua publicitação na página eletrónica do Primeiro Outorgante, de acordo com o disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro.

**Cláusula 16.ª****Contratação excluída**

Sem prejuízo da aplicação da Parte III do Código dos Contratos Públicos, ao presente contrato-programa não é aplicável a Parte II do referido Código, nos termos do artigo 1.º, do n.º 1 do artigo 1.º-A, da alínea c) do n.º 4, do artigo 5.º e do artigo 5.º-B deste diploma legal.

O presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo foi aprovado em reunião ordinária da Câmara Municipal de Viseu, de 02 de fevereiro de 2023 e encontra-se em EDOC na Distribuição 2022/31490.

Este Protocolo foi feito em duplicado e livremente assinado entre as partes, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes.

Viseu, 27 de fevereiro de 2023

**MUNICÍPIO DE VISEU****ASSOCIAÇÃO MOVER VISEU**



## PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2022

Identificação da Entidade: Associação Mover Viseu

Programa de Desenvolvimento Desportivo 2022

### A | Objeto do Programa de Desenvolvimento Desportivo

\* O objeto do Programa de Desenvolvimento Desportivo deve ser enquadrado nas várias Medidas definidas pelo Município de Viseu no âmbito do seu Programa de Apoio ao Desporto e à Atividade Física, mencionando a "descrição e caracterização específica das atividades a realizar", tal como definido na alínea a) do ponto 1 do artigo 12º do DL 273/2009

**OS PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DEVERÃO SER APRESENTADOS POR MEDIDA. A EXECUÇÃO DAS MEDIDAS 1, 2 E 5 QUE PODERÃO SER CANDIDATADAS NO MESMO PROGRAMA.**

Selecione a(a) medida(a) s que se candidata

#### Medida 4: Apoio a Atividades de Inclusão Ativa

Descrição e Caracterização do Objeto:

Participar no Tomelo de Novos Talentos de Boccia - SUB-13 E SUB-21, participar nos Campeonatos Regionais da Zona Centro, Sul e Ilhas e nos Campeonatos Nacionais de Boccia da Classe BC1, BC2, BC3, BC4 e BC5 e participar nos Campeonatos Regionais da Zona Centro, Sul e Ilhas e nos Campeonatos Nacionais de Boccia da Classe BC3 durante a época desportiva 2021/2022. Participar nos Campeonatos Regionais e Nacionais de Tricicleta

Selecione AQUI a medida

Descrição e Caracterização do Objeto:

Selecione AQUI a medida

Descrição e Caracterização do Objeto:

### B | Calendarização e prazo global de execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo (OBRIGATORIO)

Início da Execução do Programa: 01 de novembro de 2021

Término da Execução do Programa: 30 de julho de 2022

### C | Observações

O/A Responsável pela entidade promotora

Cargo: Presidente da Direção

Data: 22 de março de 2022

#### Prazos de Candidatura 2022

Eixo A: Desporto e Atividade Física	Eixo B: Formação, Eventos e Atividades Pontuais	Eixo C: Modernização e Autonomia Associativa
<p>Anual, devendo as candidaturas ser apresentadas com um mínimo de 4 meses antes do término da época desportiva.</p> <p>*Medidas 1, 2 e 5 podem ser apresentadas em simultâneo.</p>	<p>Até 2 meses antes da data do evento ou 4 meses se a expectativa de apoio for superior a 5.000,00€</p>	<p>Até 15 de maio</p>
<p><b>Medida 1:</b> Apoio a Atividades Desportivas Federadas</p>	<p><b>Medida 6:</b> Corridos Ativos e Eventos de Natureza</p>	<p><b>Medida 13:</b> Aquisição de Maturas</p>
<p><b>Medida 2:</b> Apoio a Atividades Desportivas não Federadas</p>	<p><b>Medida 7:</b> Torneios Desportivos de Formação</p>	<p>Até 28 de fevereiro</p>
<p><b>Medida 3:</b> Apoio à Dinamização de Projetos de promoção da Atividade Física</p>	<p>Até 4 meses antes da data do evento*</p>	<p><b>Medida 14:</b> Manutenção de Campos Relvados</p>
<p><b>Medida 4:</b> Apoio a Atividades de Inclusão Ativa</p>	<p><b>Medida 8:</b> Desporto de Rendimento</p>	<p>Até 15 de abril</p>
<p><b>Medida 5:</b> Apoio a Jovens Valores do Desporto Local</p>	<p>Até 2 meses antes da data do evento</p>	<p><b>Medida 15:</b> Construção e Requalificação de Instalações Desportivas e Sociais</p>
	<p><b>Medida 9:</b> Desporto Adaptado e Inclusão Ativa</p>	<p>Até 30 de abril</p>
	<p><b>Medida 10:</b> Congressos e Outros Eventos Formativos</p>	<p><b>Medida 16:</b> Aquisição de outros bens e serviços</p>
	<p><b>Medida 11:</b> Promoção da Atividade Física</p>	<p>Até 15 de março</p>
	<p>Até 28 de fevereiro a 11 de março</p>	<p><b>Medida 17:</b> Aluguer de Sedes Sociais</p>
	<p><b>Medida 12:</b> Semana da Atividade Física</p>	<p>Até a definir</p>
		<p><b>Medida 18:</b> Contratação de RH na área da Gestão do Desporto</p>



**PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2022**  
**Medida 4 - Apoio a Atividades de Inclusão Ativa**

**Anexo A**  
Tabela Geral

Identificação da Entidade: Associação Mover Viseu

Modalidades Coletivas	Total de Atletas	Modalidades Individuais	Total de Atletas
A 0	0	UE Boccia	4
B 0	0	UF Atletismo - Tricicleta - Atletismo para Ce	4
C 0	0	GE 0	0
D 0	0	UH 0	0
			<b>Totais</b>
			<b>8</b>

**Objetivos**

- OBJ. 1 Participar no - Torneio Jovens Talentos [Sub-14 e Sub-21] na época desportiva 2021/2022.
- OBJ. 2 Participar nas Competições Regionais e Nacionais de Boccia - Individual, durante a época desportiva 2021-2022.
- OBJ. 3 Participar nas Competições Regionais e Nacionais de Tricicleta, durante a época desportiva 2021-2022.
- OBJ. 4

O Presidente da Direção

Data: 22 de março de 2022





**PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2022**  
Medida 4 - Apoio a Atividades de Inclusão Ativa

Anexo D

<b>Identificação da Entidade</b>		Associação Mover Viseu	
<b>Modalidade</b>		Boccia	
<b>Caracterização N.º de Atletas</b>			
		Com participação em Competições/Provas Federadas	Sem participação em Competições/Provas Federadas
<b>Escalões de Formação até 13 anos</b>	Masculino	1	
	Feminino		1
<b>Escalação Sénior 14 a 39 anos</b>	Masculino	2	
	Feminino		
<b>Escalação Veteranos 40 anos</b>	Masculino		
	Feminino		
		<b>Total Federados</b>	<b>Total Não Federados</b>
		3	1
		<b>Total Atletas</b>	
		4	

NOTA: Apenas devem ser considerados atletas com uma prática desportiva regular, entendida como um mínimo de 6 meses por ano e 2 unidades de treino semanais

<b>Mensalidade cobrada (se diferenciadas por escalões, elencar todas)</b>	Os atletas não pagam mensalidades
<b>Medidas de discriminação positiva (diferenciação por género ou outras)</b>	Temos um atleta de étnia cigana e temos uma menina que está a iniciar aprendizagem de Boccia

<b>Instalações Desportivas de Gestão Municipal utilizadas</b>					
<b>Identificação da Instalação</b>	Sala de Desporto de Jagueiros	n.º horas por semana	1h30m	n.º semanas/ano	22
		n.º horas por semana		n.º semanas/ano	

<b>Instalações Desportivas Não Municipais utilizadas</b>					
<b>Identificação da Instalação</b>	Alvará de utilização n.º	Valor por hora		n.º semanas/ano	Anexar horário e período de utilização, confirmado pela entidade gestora ao PDD
		n.º horas por semana		n.º semanas/ano	
<b>Identificação da Instalação</b>	Alvará de utilização n.º	Valor por hora		n.º semanas/ano	
		n.º horas por semana		n.º semanas/ano	

Competição/Prova	Data(s) de realização (dd-mm-aa) a (dd-mm-aa)	Local	Entidade Organizadora / Enquadramento Federativo	N.º de Atletas	
				Masc.	Fem.
<b>ESCALÃO FORMAÇÃO</b>					
Campeonato Nacional Boccia SUB 14 e SUB 21	06 e 07-10-2021	Seixal	PCAND -Paralisia Cerebral-Associação Nacion	1	
Campeonato Regional de Boccia da Zona Centro,	26 e 27-02-2022	Viseu	PCAND -Paralisia Cerebral-Associação Nacion	1	
Campeonato Regional Boccia da Zona Centro, Sul e Ilhas	02 e 03-04-2022	Soure	PCAND -Paralisia Cerebral-Associação Nacion	2	
Campeonato Nacional de Boccia, Individual Masc	07 e 08-05-2022	Braga	PCAND -Paralisia Cerebral-Associação Nacion	3	
Campeonato Nacional de Boccia, Individual Absol	18 e 19-06-2022	Leiria	PCAND -Paralisia Cerebral-Associação Nacion	3	

<b>ESCALÃO SENIOR</b>					
<b>ESCALÃO VETERANOS</b>					

<b>Enquadramento Técnico</b>			
Escalão	Nome do(a) Treinador(a) - PRINCIPAL	Formação Académica na área da Educ. Física ou Desporto	Formação Desportiva TPTD I Grau
	Filinto Elísio Vieira de Carvalho Hugo Filipe de Oliveira Profírio	Técnico de Desporto para Deficientes Técnico de Animação Sócio Cultural - Desportiva	Treinador de Boccia - Grau III Treinador de Grau I - Componente Geral

Descrição Sumária das Despesas	Despesas Previstas	
Despesas Federativas (filiação, inscrição de atletas, inscrição em provas, seguros, arbitragens, administrativas, ...)	170,00 €	
	Formação (até aos 18 anos)	85,00 €
	Séniore (18 aos 39 anos)	85,00 €
	Veteranos (+40 anos)	- €
Taxas de Transferências Atletas	- €	
Poliamento e Segurança	- €	
Utilização Instalações Desportivas Municipais	499,77 €	
Aluguer de Instalações Desportivas Não Municipais	- €	
	€	
	€	
	€	
	€	
Manutenção Instalações Desportivas Próprias	- €	
Aquisição Equipamentos e Materiais Desportivos	400,00 €	
Deslocações Treinos e Jogos/Provas	950,00 €	
Alojamentos e Alimentação	1 097,11 €	
Honorários Treinadores e Monitores	1 200,00 €	
Honorários Atletas		
Honorários Fisioterapeutas, Massagista, Nutricionista	150,00 €	
Honorários Funcionários e Estagiários	- €	
Exames Médicos e outras despesas de saúde (medicamentos, consultas, ...)	60,00 €	
Formação de Treinadores, Dirigentes e outros Agentes Desportivos	100,00 €	
Outras	- €	
Outras	- €	
Outras	- €	
Outras	- €	
Outras	- €	
<b>Totais</b>	<b>4 626,86 €</b>	

Descrição Sumária das Receitas		Receitas Previstas
Município de Viseu	Expectativa de Apoio Financeiro - Município de Viseu	1 577,11 €
	Município de Viseu - isenção taxas utilização instalações Desportivas Municipais	499,77 €
	Jornal de Imprensa de <b>Viseu</b>	250,00 €
	Instituto Paroquiais de Desporto e Juventude	500,00 €
	Instituto de Emprego e Formação Profissional	- €
Município de Santa Comba Dão	<b>Câmara Municipal de Santa Comba Dão</b>	1 500,00 €
	Quotações	- €
	Inscrições e Mensalidades Atletas	- €
	Faltosimos	300,00 €
	Doações, Mecenate	- €
	Taxas de Transferências Atletas	- €
	Subsídios	- €
	Organização de eventos e atividades	- €
	Explicação Bar	- €
	Apoio Federações ou Associações da Modalidade	- €
	Outras	- €
	Outras	- €
	Outras	- €
	Outras	- €
	<b>Totais</b>	<b>4 626,88 €</b>

**Observações**

A Associação Mover Viseu, tem 1 atleta de Viseu, 1 atleta de Santa Comba Dão, 1 atleta de Armamar e a atleta que está na fase de aprendizagem é de Viseu

O Presidente da Direção

Data

22 de março de 2022

**PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2022**  
Medida 4 - Apoio a Atividades de Inclusão Ativa

Anexo D

Identificação da Entidade		Associação Mover Viseu		
Modalidade		Atletismo - Tricicleta - Atletismo para Cegos		
Caracterização N.º de Atletas		Com participação em Competições/Provas Federadas	Sem participação em Competições/Provas Federadas	NOTA: Apenas devem ser considerados atletas com uma prática desportiva regular, entendida como um mínimo de 8 meses por ano e 2 unidades de treino semanais
Escalaões de Formação até 18 anos	Masculino	1	2	
	Feminino			
Escalaão Sénior (18 aos 39 anos)	Masculino	1		
	Feminino			
Escalaão Veteranos (+40 anos)	Masculino			
	Feminino			
		Total Federados	Total Não Federados	Total Atletas
		2	2	4

Mensalidade cobrada (se diferenciadas por escalaões, elencar todas): Os atletas não pagam mensalidades.  
Medidas de discriminação positiva (diferenciação por género ou outras): Temos um atleta de etnia cigana e duas atletas cegas que vão iniciar a pratica do atletismo

Instalações Desportivas de Gestão Municipal utilizadas			
Identificação da instalação	n.º horas por semana	n.º semanas/ano	
	n.º horas por semana	n.º semanas/ano	

Instalações Desportivas Não Municipais utilizadas			
Identificação da instalação	Valor por hora	n.º semanas/ano	
	Alvará de utilização n.º	n.º horas por semana	n.º semanas/ano
Identificação da instalação	Valor por hora	n.º semanas/ano	
	Alvará de utilização n.º	n.º horas por semana	n.º semanas/ano

Competição/Prova	Data(s) de realização (incluindo a data de início)	Local	Entidade Organizadora / Enquadramento Federativo	N.º de Atletas	
				Masc	Fem
<b>ESCALÃO FORMAÇÃO</b>					
1º Encontro Nacional de Tricicleta	23/10/2021	Coimbra	PCAND -Paralisia Cerebral-Associação Nacion	2	
2º Encontro Nacional de Tricicleta	30/03/2022	Coimbra	PCAND -Paralisia Cerebral-Associação Nacion	2	
Campeonato Nacional de Tricicleta	08/05/2022	Lisboa	PCAND -Paralisia Cerebral-Associação Nacion	2	

**ESCALÃO SENIOR**

**ESCALÃO VETERANOS**

Escalaão	Nome do(a) Treinador(a) - PRINCIPAL	Formação Académica	Formação Desportiva
		na área da Educ. Física ou Desporto	TPTD / Grau
	Filinto Elisio Vileta de Carvalho	Treinador de Desporto	Desporto Adaptado Grau II
	Flávio Peres Rodrigues	Técnico de Desporto para Deficientes	Grau I e Grau II

Descrição Sumária das Despesas	Despesas Previstas
Despesas Federativas (filiação, inscrição de atletas, inscrição em provas, seguros, arbitragens, administrativas, ...)	160,00 €
Formação (até aos 18 anos)	80,00 €
Séniores (18 aos 39 anos)	80,00 €
Veteranos (+40 anos)	- €
Taxas de Transferências Atletas	- €
Policimento e Segurança	- €
Utilização Instalações Desportivas Municipais	- €
Aluguer de Instalações Desportivas Não Municipais	- €
Estádio Municipal de Moimenta da Beira	- €
Manutenção Instalações Desportivas Próprias	300,00 €
Aquisição Equipamentos e Materiais Desportivos	350,00 €
Deslocações, Treinos e Jogos/Provas	1 050,00 €
Alojamentos e Alimentação	1 200,00 €
Honorários Treinadores e Monitores	200,00 €
Honorários Atletas	- €
Honorários Fisioterapeuta, Massagista, Nutricionista	150,00 €
Honorários Funcionários e Estagiários	- €
Exames Médicos e outras despesas de saúde (medicamentos, consultas, ...)	40,00 €
Formação de Treinadores, Dirigentes e outros Agentes Desportivos	100,00 €
Outras	- €
Outras	- €
Outras	- €
Outras	- €
Outras	- €
<b>Totais</b>	<b>3 550,00 €</b>

Descrição Sumária das Receitas		Receitas Previstas
Expectativa de Apoio Financeiro - Município de Viseu	Expectativa de Apoio Financeiro - Município de Viseu	1 300,00 €
	Município de Viseu - isenção taxas utilização Instalações Desportivas Municipais	- €
	Junta de Freguesia de: <b>Viseu</b>	250,00 €
	Instituto Português de Desporto e Juventude	500,00 €
	Instituto de Emprego e Formação Profissional	- €
Outras: <b>Câmara Municipal de Armamar</b>	Outras: <b>Câmara Municipal de Armamar</b>	1 400,00 €
	Emolumentos	- €
	Inscrições e Mensalidades Atletas	- €
	Patrocínios	100,00 €
	Doativos, Mecenato	- €
	Taxas de Transferências Atletas	- €
	Bilheteira	- €
	Organização de eventos e atividades	- €
	Exploitação Bar	- €
	Após Federações ou Associações da Modalidade	- €
	Outras	- €
	Outras	- €
	Outras	- €
	Outras	- €
	<b>Totais</b>	<b>3 550,00 €</b>

**Observações**

A Associação tem , 1 atleta de Viseu que treina na sede da Associação e Parque Urbano de Santiago, 1 atleta de Armamar (este atleta treina em Moimenta da Beira no Estádio Municipal) e as duas atletas cegas, que numa primeira fase vão treinar no Pavilhão de Santa Comba Dão

O Presidente da Direção

*[Assinatura]*

Data

22 de março de 2022